



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
05/02/2015

proposição  
**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 664, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

autor  
**Deputado MENDES THAME (PSDB/SP)**

nº do prontuário  
**519**

1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

		<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

#### EMENDA SUPRESSIVA

Art. 1º Suprima-se o § 2º, do art. 43 e os §§ 3º e 4º do art. 60 do art. 1º da Medida Provisória.

#### JUSTIFICATIVA:

A modificação imposta pela Medida Provisória nº 664, publicada no DOU, de 30/12/14, que modificou os arts. 43, § 2º e 60, § 3º da Lei nº 8213/91, altera a regra da concessão do auxílio doença, elevando de quinze para até trinta dias o ônus da empresa ao pagamento do salário do empregado segurado que se afastar do trabalho por motivo de saúde. Esta medida implicará em uma elevação no custo das empresas já tão onerada com a alta carga tributária imposta.

Para exemplificar o aumento de custo, somente no setor de serviços terceirizados de asseio e conservação, o ônus será de R\$6.855.482,41 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos) mensais.

PARLAMENTAR



CD/15984.79595-13